



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.378, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.304/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.304/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - [.....]

**I** – 02 (dois) representantes dos portadores de deficiência,

**II** – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal ligados aos seguintes órgãos:

**a)**- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: um Assistente Social e um Psicólogo;

**b)**- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**c)**- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

**III**- 6 (seis) representantes das Sociedades Civis:

**a)**- 2 (dois) representantes das Associações de Moradores;

**b)**- 2 (dois) representantes das Instituições Religiosas;

**c)**- 1 (um) representante do Clube Viva Vida; e

**d)**- 1 (um) representante da Casa de Assistência à Criança.

**§ 1º** - Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelo Chefe do Executivo.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de junho de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de Rio das Flores*

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**